



Câmara Municipal de Chaval

Praça José Landri da Silva, s/n - Centro. CEP: 62420-000 CHAVAL - CE
CNPJ: 69.726.776/0001-90 - contato@camarachaval.ce.gov.br

PARECER CONJUNTO N° 002/2025 – CJR/COF.

ASSUNTO: Projeto de Lei 009/2025, de 14 de abril de 2025 de autoria do Prefeito Municipal.

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei 009/2025, de 14 de abril de 2025 de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

Assento verifica-se que o Projeto de Lei 009/2025, de 14 de abril de 2025 de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Conforme se apura que o Projeto de Lei 009/2025, de 14 de abril de 2025 de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências, é de competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, que encaminhou o Ofício nº 042/2025-CMC, que indica que o Projeto de Lei 009/2025, de 14 de abril de 2025 de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências, deve ser analisado e discutido na Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de Justiça e Redação; e de, Finanças e Orçamento, através do Ofício nº 042/2025-CMC, que encaminha o Projeto de Lei 009/2025, de 14 de abril de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõer sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer.



Câmara Municipal de Chaval
Praça José Landri da Silva, s/n - Centro. CEP: 62420-000 CHAVAL - CE
CNPJ: 69.726.776/0001-90 - contato@camarachaval.ce.gov.br

II - ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada na data de 09 de maio de 2025, as Comissões de Justiça e Redação; e de, Orçamento e Finanças, procederam a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e jurídico, do Projeto de Lei 009/2025, de 14 de abril de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, no qual concluem, com a seguinte decisão:

Após análise verifica-se que o Projeto de Lei do Poder Executivo dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

Constata-se ainda que a Propositura apresenta amparo legal na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 101/00, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320/64, Plano Plurianual - PPA e Regimento Interno da CMC, estando a mesma apta para deliberação do Plenário.

Destarte e após análise criteriosa da propositura em tese, os membros da Comissão acima citada deliberaram pela sua aprovação.

Neste sentido, os membros das comissões acima citadas concluem por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei 009/2025, de 14 de abril de 2025, de autoria do Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Chaval
Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, CHAVAL - CE
CNPJ: 69.726.776/0001-90 - contato@camarachaval.ce.gov.br

III - CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 009/2025, de 14 de abril de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

É o Parecer

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Chaval,
em 09 de maio de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Votos favorável:

Presidente: Ver. Onofre Magalhães Gomes
Onofre Magalhães Gomes

Relator: Ver. Dasticleia Cardoso Machado
Dasticleia Cardoso Machado

Membro: Ver. José Italo Pereira Pacheco
José Italo Pereira Pacheco

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Votos favorável:

Presidente: Ver. Carlos Henrique Veras
Carlos Henrique Veras

Relator: Ver. Felitita da Silva Souza Spindola
Felitita da Silva Souza Spindola

Membro: Ver. Francisco de Brito Carvalho Junior
Francisco de Brito Carvalho Junior